



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026 PMPB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2026 PMPB
CREDENCIAMENTO Nº 07/2026 PMPB

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 16.780.795/0001-38, situada à Rod. SC 437, s/nº - Santiago - Pescaria Brava - SC, representada no presente instrumento pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA**, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, no Decreto Municipal nº. 1331/2026 e na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas pertinentes para a prestação do serviço abaixo discriminado, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

01 DO OBJETO

1.1 Credenciamento de profissional(is) nutricionista(s), pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços especializados de avaliação, acompanhamento e orientação nutricional aos estudantes público alvo da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino de Pescaria Brava/SC.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Atendimento nutricional especializado aos estudantes público-alvo da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino. Carga horária: 20 (vinte) horas semanais	12 meses	R\$ 3.816,43	R\$ 45.797,16

1.2 Atividades desenvolvidas:

- avaliação nutricional individualizada dos estudantes encaminhados;
- acompanhamento nutricional dos estudantes público-alvo da Educação Especial;
- identificação e análise das necessidades alimentares específicas;
- acompanhamento de casos de seletividade alimentar;
- orientação quanto à adequação de alimentos, cardápios e preparações;
- acompanhamento da aceitação alimentar;
- orientação aos familiares ou responsáveis;
- orientação às equipes escolares;
- orientação quanto à consistência, textura, apresentação e demais características das preparações, quando tecnicamente necessário;
- realização de ações de educação alimentar e nutricional;
- participação em reuniões com profissionais da educação e demais profissionais envolvidos;
- emissão de relatórios, pareceres e orientações técnicas, quando solicitados;

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

- outras atividades técnicas compatíveis com o objeto e determinadas pela Secretaria.

1.3 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;

II - Declarações;

III - Minuta do Termo de Credenciamento;

IV - Modelo de Requerimento de Credenciamento;

V - Modelo de Requerimento de Descredenciamento;

02 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme o item 03 (três) do Termo de Referência, anexo a este Edital de Credenciamento.

03 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente na Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no exercício do ano de 2026 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária, ratificadas pela secretaria responsável através de empenho prévio.

04 DO VALOR E DO REAJUSTE

4.1 O valor total estimado deste credenciamento perfaz a monta de R\$ 45.797,16 (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos).

4.2 Os valores contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da pesquisa de preços que fundamentou a contratação, realizada em 28/08/2026, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

4.3 O reajuste poderá ser concedido mediante solicitação do credenciado, observada a legislação vigente, ficando condicionada sua aplicação à demonstração da variação acumulada do índice no período correspondente.

05 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

5.1 Os serviços do presente processo têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A contratação será realizada por meio credenciamento nos termos do Artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

“Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

[...]

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

5.3 Cada profissional credenciado será responsável pelo atendimento correspondente à carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, devendo as demandas ser alternadas entre os credenciados, de modo a assegurar a distribuição isonômica e equitativa dos serviços.

5.4 Havendo mais de um profissional e/ou empresa credenciada, a Administração organizará uma ordem de rodízio, pela qual as demandas serão encaminhadas sucessivamente a cada credenciado, retornando-se ao primeiro após o atendimento do último da lista.

5.5 A distribuição observará, sempre que possível, a igualdade de carga horária e de volume de atendimentos entre os credenciados, considerando as necessidades dos estudantes público-alvo da Educação Especial, de modo que nenhum credenciado seja privilegiado ou preterido injustificadamente.

5.6 A eventual indisponibilidade ou impossibilidade de atendimento pelo credenciado da vez implicará o encaminhamento da demanda ao próximo credenciado da ordem de rodízio, prosseguindo-se normalmente com a sequência estabelecida.

5.7 A distribuição das demandas não assegura quantidade mínima de atendimentos ou remuneração mínima a qualquer credenciado, ficando condicionada à necessidade da Rede Municipal de Ensino e à existência de demanda pelos serviços objeto deste credenciamento.

06 VIGÊNCIA

6.1 O credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses.

6.2 O edital de credenciamento permanecerá com inscrições abertas de forma permanente durante o período de sua vigência, permitindo que novos profissionais interessados possam se habilitar a qualquer tempo.

07 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

Pessoa Física	Pessoa Jurídica
Documento oficial de identificação	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações posteriores, quando houver
Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF	No caso de empresário individual, registro empresarial
Comprovante de residência atualizado (30 dias)	comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ
Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União	Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União
Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual	
Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal	Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual
Comprovação de graduação em Nutrição	Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal
Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação/especialização em Nutrição clínica e curso de capacitação em nutrição, suplementação no autismo TDAH e terapia alimentar	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS
Certidão de regularidade/registro ativo perante o Conselho Regional de Nutrição – CRN competente	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de	comprovante de registro ou inscrição da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Nutrição – CRN competente

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

direito público ou privado, que comprove(m) a experiência do profissional na prestação de serviços de nutrição compatíveis com o objeto do credenciamento, especialmente aqueles relacionados à avaliação, acompanhamento e orientação nutricional de pessoas com TEA, TDAH e/ou outras condições de neurodivergência	Comprovação de que possui em seu quadro ou mediante vínculo contratual profissional nutricionista legalmente habilitado para a execução dos serviços
	Diploma de graduação em Nutrição do(s) profissional(is) indicado(s) para a execução dos serviços
	Certificado ou diploma de conclusão de especialização em Nutrição clínica e curso de capacitação em nutrição, suplementação no autismo TDAH e terapia alimentar do(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços
	Comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da pessoa jurídica ou do profissional responsável, conforme a natureza da experiência exigida no objeto
	Comprovação do vínculo entre a pessoa jurídica e o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços, mediante contrato social, registro como empregado, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente admitido

8.1 FORMAS DE ENVIO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Os interessados deverão encaminhar o Requerimento de Credenciamento acompanhado da documentação exigida no Edital por uma das seguintes vias:

I. Presencial (Protocolo Físico):

- Local: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.
- Endereço: Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC.
- Horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 07h às 18h.
- Instruções: O pedido deve conter menção ao Credenciamento nº 007/2026 PMPB e ser endereçado ao Setor de Licitações.

II. Remota (Protocolo Digital ou E-mail):

- Plataforma Digital: Através do link <https://pescariabrava.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

• E-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br.

09 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação.

9.2 Caberá ao fiscal verificar o cumprimento da carga horária, a realização dos atendimentos, a qualidade dos serviços, os registros e relatórios apresentados e as demais obrigações estabelecidas no contrato.

9.3 Fica designada como fiscal do presente credenciamento a servidora Raquel Fernandes Costa, matrícula 308.

10. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 São responsabilidades dos **CREDENCIADOS**:

- a) executar os serviços com zelo, qualidade técnica, responsabilidade e observância das normas profissionais;
- b) cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
- c) observar a programação de dias, horários e locais definida pela Secretaria;
- d) atender os estudantes encaminhados pela Secretaria;
- e) manter registro dos atendimentos realizados;
- f) elaborar relatórios e documentos técnicos quando solicitados;
- g) manter sigilo sobre as informações dos estudantes e suas famílias;
- h) comunicar à Secretaria qualquer situação que possa prejudicar a execução;
- i) manter regular sua inscrição profissional durante toda a vigência;
- j) participar de reuniões e atividades técnicas relacionadas ao objeto, quando solicitado;
- k) cumprir as orientações do fiscal do contrato compatíveis com suas atribuições profissionais.

11.1.2 Da distribuição da carga horária

a) A distribuição das 20 (vinte) horas semanais será realizada pela Secretaria Municipal de Educação conforme a demanda, podendo contemplar:

- atendimentos individualizados aos estudantes;
- visitas e acompanhamentos nas unidades escolares;
- reuniões com equipes pedagógicas;
- orientações às famílias;

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

- avaliações e reavaliações nutricionais;
- elaboração de relatórios e pareceres;
- ações de educação alimentar e nutricional;
- estudos e planejamento dos casos acompanhados;
- demais atividades técnicas relacionadas ao objeto.

b) A distribuição poderá ser ajustada durante a vigência contratual em razão de alterações na demanda, nas unidades atendidas ou nas necessidades dos estudantes, respeitada a carga horária semanal contratada.

11.2 São responsabilidades da CRENCIANTE:

- a) fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
- b) realizar os encaminhamentos dos estudantes;
- c) estabelecer a programação semanal da carga horária;
- d) indicar os locais de atendimento;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução;
- f) disponibilizar, quando possível, espaço adequado;
- g) comunicar alterações na demanda;
- h) efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados e atestados.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quem:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas à Credenciada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem anterior sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem anterior acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa, conforme tabela a seguir:

Tipo	Correspondência	Evento
Moratória	3% (três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, do valor total do contrato.	Atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução dos serviços.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “a” do subitem anterior.
Compensatória	10% (dez por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “b” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “c” do subitem anterior.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

Compensatória	10 % (dez por cento) do valor total do contrato.	Infrações descritas nas alíneas “d”, “e” e “f” do subitem anterior.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “g” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato.	Infrações descritas nos itens “h” a “l” do subitem anterior.

11.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

11.5 Para os efeitos de aplicação das sanções acima descritas, considera-se como valor total do contrato o valor total da autorização de fornecimento ou documento equivalente.

11.6 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7 A Credenciada deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto ao município e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das Autorizações de Fornecimento e comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos no presente Edital serão solucionados com fulcro na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

12.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Laguna/SC.

- Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br.

- As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas por e-mail ou diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.

- As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.pescariabrava.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação, cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.

Pescaria Brava/SC, data da assinatura digital.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

ANEXO I

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026 PMPB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2026 PMPB
CREDENCIAMENTO Nº 07/2026 PMPB**

TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível no site do Município www.pescariabrava.sc.gov.br

,

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026 PMPB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2026 PMPB
CREDENCIAMENTO Nº 07/2026 PMPB

DECLARAÇÕES

Nome, CPF/CNPJ Nº _____, com endereço à (Endereço Completo),
declara, sob as penas da Lei que:

[] Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

[] Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[] Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal. (No caso de credenciamento de Pessoa Jurídica)

[] Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (No caso de credenciamento de Pessoa Jurídica)

[] Estamos enquadrados sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006. (No caso de credenciamento de Pessoa Jurídica)

[] Tomou conhecimento de todas as condições do Edital e se compromete a cumprir todos os termos deste, *não podendo alegar posterior desconhecimento de cláusula ou exigência*, além de fornecer serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

[] A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

[] A empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, conforme artigo 63 §1º da lei 14.133/2021 e em lei e em outras normas específicas. (No caso de credenciamento de Pessoa Jurídica)

[] Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (No caso de credenciamento de Pessoa Jurídica)

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data:

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026 PMPB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2026 PMPB
CREDENCIAMENTO Nº 07/2026 PMPB

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 16.780.795/0001-38, situada à Rod. SC 437, s/nº - Santiago - Pescaria Brava - SC, representada no presente instrumento pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº **058.205.799-09**, doravante denominada simplesmente **CREDENCIANTE**, e _____, inscrito no CPF sob o nº _____, com endereço _____, doravante denominado simplesmente **CREDENCIADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato de credenciamento, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Credenciamento de profissional(is) nutricionista(s), pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços especializados de avaliação, acompanhamento e orientação nutricional aos estudantes público alvo da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino de Pescaria Brava/SC.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Atendimento nutricional especializado aos estudantes público-alvo da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino. Carga horária: 20 (vinte) horas semanais	12 meses	R\$ 3.816,43	R\$ 45.797,16

Atividades desenvolvidas:

- avaliação nutricional individualizada dos estudantes encaminhados;
- acompanhamento nutricional dos estudantes público-alvo da Educação Especial;
- identificação e análise das necessidades alimentares específicas;
- acompanhamento de casos de seletividade alimentar;
- orientação quanto à adequação de alimentos, cardápios e preparações;
- acompanhamento da aceitação alimentar;
- orientação aos familiares ou responsáveis;
- orientação às equipes escolares;
- orientação quanto à consistência, textura, apresentação e demais características das preparações, quando tecnicamente necessário;
- realização de ações de educação alimentar e nutricional;
- participação em reuniões com profissionais da educação e demais profissionais envolvidos;
- emissão de relatórios, pareceres e orientações técnicas, quando solicitados;
- outras atividades técnicas compatíveis com o objeto e determinadas pela Secretaria.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DO REAJUSTE DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses.

O edital de credenciamento permanecerá com inscrições abertas de forma permanente durante o período de sua vigência, permitindo que novos profissionais interessados possam se habilitar a qualquer tempo.

O valor total estimado deste credenciamento perfaz a monta de R\$ 45.797,16 (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos).

Os valores contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da pesquisa de preços que fundamentou a contratação, realizada em 28/08/2026, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

O reajuste poderá ser concedido mediante solicitação do credenciado, observada a legislação vigente, ficando condicionada sua aplicação à demonstração da variação acumulada do índice no período correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CREDENCIAMENTO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Educação.

Caberá ao fiscal verificar o cumprimento da carga horária, a realização dos atendimentos, a qualidade dos serviços, os registros e relatórios apresentados e as demais obrigações estabelecidas no credenciamento.

Fica designada como fiscal do presente credenciamento a servidora Raquel Fernandes Costa, matrícula 308.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente na Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no exercício do ano de 2026 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária, ratificadas pela secretaria responsável através de empenho prévio.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

São obrigações do Credenciado, além das demais prevista neste termo de credenciamento e no Edital relativo ao **CREDENCIAMENTO Nº 07/2026 PMPB**:

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

- a) executar os serviços com zelo, qualidade técnica, responsabilidade e observância das normas profissionais;
- b) cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
- c) observar a programação de dias, horários e locais definida pela Secretaria;
- d) atender os estudantes encaminhados pela Secretaria;
- e) manter registro dos atendimentos realizados;
- f) elaborar relatórios e documentos técnicos quando solicitados;
- g) manter sigilo sobre as informações dos estudantes e suas famílias;
- h) comunicar à Secretaria qualquer situação que possa prejudicar a execução;
- i) manter regular sua inscrição profissional durante toda a vigência;
- j) participar de reuniões e atividades técnicas relacionadas ao objeto, quando solicitado;
- k) cumprir as orientações do fiscal do contrato compatíveis com suas atribuições profissionais.

Da distribuição da carga horária

a) A distribuição das 20 (vinte) horas semanais será realizada pela Secretaria Municipal de Educação conforme a demanda, podendo contemplar:

- atendimentos individualizados aos estudantes;
- visitas e acompanhamentos nas unidades escolares;
- reuniões com equipes pedagógicas;
- orientações às famílias;
- avaliações e reavaliações nutricionais;
- elaboração de relatórios e pareceres;
- ações de educação alimentar e nutricional;
- estudos e planejamento dos casos acompanhados;
- demais atividades técnicas relacionadas ao objeto.

b) A distribuição poderá ser ajustada durante a vigência contratual em razão de alterações na demanda, nas unidades atendidas ou nas necessidades dos estudantes, respeitada a carga horária semanal contratada

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

A Prefeitura obriga-se a:

- a) fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
- b) realizar os encaminhamentos dos estudantes;
- c) estabelecer a programação semanal da carga horária;
- d) indicar os locais de atendimento;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução;
- f) disponibilizar, quando possível, espaço adequado;

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

- g) comunicar alterações na demanda;
- h) efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados e atestados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quem:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas à Credenciada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem anterior sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem anterior acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa, conforme tabela a seguir:

Tipo	Correspondência	Evento
Moratória	3% (três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, do valor total do contrato.	Atraso injustificado na entrega dos produtos ou na execução dos serviços.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

Compensatória	5% (cinco por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “a” do subitem anterior.
Compensatória	10% (dez por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “b” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “c” do subitem anterior.
Compensatória	10 % (dez por cento) do valor total do contrato.	Infrações descritas nas alíneas “d”, “e” e “f” do subitem anterior.
Compensatória	5% (cinco por cento) do valor total do contrato.	Infração descrita na alínea “g” do subitem anterior.
Compensatória	20% (vinte por cento) do valor total do contrato.	Infrações descritas nos itens “h” a “i” do subitem anterior.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Credenciamento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Credenciamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

Para os efeitos de aplicação das sanções acima descritas, considera-se como valor total do contrato o valor total da autorização de fornecimento ou documento equivalente.

Todas as sanções previstas neste Termo de Credenciamento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

A Credenciada deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico (“e-mail”) junto ao município e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das Autorizações de Fornecimento e comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições quanto à execução do objeto, descredenciamento, rescisão e demais informações encontram-se elencadas no Edital do Processo Administrativo nº. 168/2026 PMPB, observando-se ainda o seguinte:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato;
- II. Integra este termo contratual, o Edital de Credenciamento nº. 07/2026 PMPB;
- III. É vedado caucionar ou utilizar o presente Contrato de Credenciamento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Laguna/SC.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Credenciante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE
Credenciada

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026 PMPB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2026 PMPB
CREDENCIAMENTO Nº 07/2026 PMPB

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – PROCESSO ADM. Nº 168/2026 PMPB			
Nome:			
CPF/CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		WhatsApp:	
Email:			
Banco:	C/C	Agência:	

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Administração.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço indicado, seja pessoalmente, por e-mail ou outro meio idôneo.

Nestes termos, requer o deferimento do credenciamento.

Local e data:

(Assinatura do credenciado)

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

ANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026 PMPB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2026 PMPB
CREDENCIAMENTO Nº 07/2026 PMPB

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO – PROCESSO ADM. Nº 168/2026 PMPB			
Nome:			
CPF/CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:		WhatsApp:	
Email:			
Banco:	C/C	Agência:	

O(A) solicitante manifesta o interesse em rescindir o vínculo administrativo estabelecido, com fundamento nas disposições contidas no referido Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, requer:

1. O encerramento das atividades e do vínculo a partir de ____/____/____;
2. A formalização da baixa nos registros cadastrais desta Administração;
3. A formalização do termo de credenciamento.

O(A) credenciado(a) declara estar ciente de que o credenciamento não o(a) exime das responsabilidades civis e administrativas por serviços executados ou pendentes até a data da efetiva rescisão.

Local e data:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

(Assinatura do credenciado)

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC 437, s/n – Bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000
CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148
www.pescariabrava.sc.gov.br